

---

**EXTRATO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO  
Nº 001/2018 - FDCC**

O FUNDO DE DEFESA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ – FDCC, com fundamento no art. 25, *caput*, da Lei Nº 8.666/93, torna público que receberá, a partir do dia de 23/01/2018, propostas de credenciamento de Pessoas Físicas ou Jurídicas para realizar serviço de coleta, transporte e distribuição de água tratada, para consumo humano, por meio de caminhão tipo tanque (carro-pipa), a fim de atender demandas de Municípios cearenses em situação de emergência por estiagem ou seca. A proposta de credenciamento deverá atender as condições estabelecidas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2018 - FDCC e seus Anexos, disponíveis na íntegra, para consulta, na sede da Coordenadoria Estadual de Defesas Civil do Ceará (CEDEC-CE), situada na Rua Conselheiro Estelita, 370, Centro, Fortaleza, Ceará, bem como no sítio eletrônico [www.defesacivil.ce.gov.br](http://www.defesacivil.ce.gov.br), no qual também será divulgado o resultado do credenciamento. A proposta de credenciamento deverá ser entregue exclusivamente pelo proponente, na sede da CEDEC-CE, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h, limitando-se a 60 (sessenta) credenciamentos por dia, por ordem de chegada, até o total de 1.000 (mil) credenciados. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos por meio do telefone (85) 3101-2118 ou na sede da CEDEC-CE.

---

## **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2018 - FDCC**

O FUNDO DE DEFESA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ - FDCC, ora representado por seu Gestor, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, torna público que credenciará Pessoas Físicas ou Jurídicas para realizar serviço de coleta, transporte e distribuição de água tratada, para consumo humano, por meio de caminhão tipo tanque (carro-pipa), a fim de atender demandas de municípios cearenses em situação de emergência por estiagem ou seca, Processo nº 0056506/2018, de acordo com as disposições a seguir:

### **1 DO OBJETO**

1.1 Credenciamento de Pessoas Físicas ou Jurídicas para realizar serviço de coleta, transporte e distribuição de água tratada, para consumo humano, por meio de caminhão tipo tanque (carro-pipa), a fim de atender demandas de municípios cearenses em situação de emergência por estiagem ou seca.

### **2 DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1 O presente processo está fundamentado:

- a) na Lei nº 8.666/93, especialmente o art. 25, *caput*;
- b) na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, e suas alterações;
- c) no Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, e suas alterações;
- d) na Instrução Normativa nº 02, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional;
- e) na Portaria nº 607, de 18 de agosto de 2011, do Ministério da Integração Nacional, e suas alterações;
- f) na Portaria nº 1.469, de 29 de dezembro de 2000, do Ministério da Saúde;
- g) na Portaria nº 108/2015, de 08 de outubro de 2015, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará;
- h) no Parecer nº 19/2012, de 23 de março de 2012, da Advocacia Geral da União;
- i) no Termo de Referência nº 01/2018, do Núcleo de Minimização de Desastres da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil do Ceará, e seus anexos;
- j) nos preceitos do Direito Público;
- k) supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

### **3 DA SOLICITAÇÃO E VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO**

3.1 O credenciamento tem prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar da publicação do extrato deste Edital no Diário Oficial do Estado (DOE), podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

3.2 A proposta de credenciamento deverá ser entregue exclusivamente pelo proponente, a partir do dia 23/01/2018, na sede da Coordenadoria Estadual de Defesas Civil do Ceará (CEDEC-CE), situada na Rua Conselheiro Estelita, 370, Centro, Fortaleza, Ceará, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h, limitando-se a 60 (sessenta) credenciamentos por dia, por ordem de chegada, até o total de 1.000 (mil) credenciados.

3.2.1 A solicitação de credenciamento será presencial, não sendo permitida a representação por meio de procuração da Pessoa Física ou do representante legal da Pessoa Jurídica solicitante.

3.2.2 O resultado da análise da proposta de credenciamento será publicado no sítio eletrônico [www.defesacivil.ce.gov.br](http://www.defesacivil.ce.gov.br) em até 1 (um) dia útil após sua entrega.

3.2.2.1 A partir da publicação do deferimento da proposta de credenciamento, a Pessoa Física ou Jurídica proponente será considerada CREDENCIADA.

3.2.2.2 O proponente cuja solicitação de credenciamento for indeferida poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do indeferimento.

3.2.2.2.1 O recurso deverá ser protocolado na sede da CEDEC-CE, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 17h.

#### **4 DOS QUESTIONAMENTOS**

4.1 Serão conhecidos e apreciados em até 2 (dois) dias úteis os questionamentos referentes às disposições deste Edital formalizados por escrito e protocolados na sede da CEDEC-CE de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 17h, ou enviados ao endereço eletrônico [fdcc@sspds.ce.gov.br](mailto:fdcc@sspds.ce.gov.br).

4.1.1 O protocolo ou envio do questionamento deverá ser realizado até o dia 17/01/2018.

#### **5 DA IMPUGNAÇÃO**

5.1 Serão conhecidas e apreciadas em até 5 (cinco) dias úteis as solicitações de impugnação deste Edital formalizadas por escrito e protocolados na sede da CEDEC-CE de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 17h.

5.1.1 O protocolo das solicitações de impugnação deverá ser realizado até o dia 15/01/2018.

#### **6 DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO**

6.1 São aptas a participar deste processo de credenciamento todas as Pessoas Físicas ou Jurídicas que possuam caminhão tipo tanque com capacidade mínima de 7m<sup>3</sup> (sete metros cúbicos) d'água, desde que legalmente constituídas, gozando de idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não estejam em processo de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam e concordem com as condições fixadas neste Edital e seus anexos.

6.2 Não poderão participar deste credenciamento:

- a) Pessoas Jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital, salvo no caso de apresentação de ata da assembleia dos sócios da Pessoa Jurídica, realizada de acordo com o previsto em Lei, ou documento equivalente, com autorização específica para contratar com a Administração Pública objeto diverso do previsto no seu contrato social ou estatuto;
- b) Pessoas Jurídicas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
- c) Pessoas Físicas ou Jurídicas impedidas de licitar e contratar com o Estado ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com o FDCC, de acordo com o art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;
- d) Pessoas Físicas ou Jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) Pessoas Jurídicas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
- f) Pessoa Física em processo de insolvência civil;

- g) Quaisquer interessados que se enquadrarem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;
- h) Quaisquer interessados que estejam proibidos de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1988.

## **7 DOS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO**

### **7.1 São documentos necessários para o credenciamento:**

#### **7.1.1 Para Pessoas Físicas:**

- a) Solicitação de Credenciamento, conforme modelo do Anexo I do Termo de Referência deste Edital;
- b) Ficha do Credenciado, conforme modelo do Anexo II do Termo de Referência deste Edital;
- c) Declaração de Veracidade dos Documentos, conforme modelo do Anexo III do Termo de Referência deste Edital;
- d) Cópia do documento de identidade (RG);
- e) Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- f) Cópia da Certidão de Casamento ou de União Estável;
- g) Cópia do comprovante de residência, preferencialmente fatura de água, luz ou telefone, com data não superior a 2 (dois) meses do momento do credenciamento;
- h) Cópia do comprovante de inscrição no Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), ou comprovante de inscrição no programa PIS / PASEP, ou comprovante do Número de Identificação do Trabalhador (NIT);
- i) Certidão negativa de débitos de tributos municipais, emitida pela Prefeitura do município onde o solicitante reside;
- j) Certidão negativa de débitos estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado do Ceará;
- k) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- l) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH do condutor do caminhão tipo tanque (uma para cada condutor), na categoria “C” ou superior;
- m) Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV (um para cada caminhão tipo tanque cadastrado) atualizado, emitido pelo Órgão Estadual de Trânsito, com registro do veículo como caminhão tipo tanque ou equivalente;
- n) Cópia do documento de comprovação da titularidade da posse ou da propriedade do caminhão tipo tanque (contrato de locação do veículo, por exemplo), com reconhecimento de firma, caso o solicitante do credenciamento não seja o proprietário do caminhão tipo tanque cadastrado;
- o) Cópia de documento oficial com foto do proprietário do caminhão tipo tanque cadastrado, caso o solicitante do credenciamento não seja o seu proprietário;
- p) Cópia, com reconhecimento de firma, do documento de formalização da prestação de serviço de condução de veículo, caso o condutor do caminhão tipo tanque não seja a Pessoa Física solicitante do credenciamento;

- q) Cópia do atestado médico de "apto ao trabalho" do prestador de serviço de condução do veículo, caso o condutor do caminhão tipo tanque não seja a Pessoa Física solicitante do credenciamento.

**7.1.2 Para Pessoas Jurídicas:**

- a) Solicitação de Credenciamento, conforme modelo do Anexo I do Termo de Referência deste Edital;
- b) Ficha do Credenciado, conforme modelo do Anexo II do Termo de Referência deste Edital;
- c) Declaração de Veracidade dos Documentos, conforme modelo do Anexo III do Termo de Referência deste Edital;
- d) Cópia do Contrato Social ou da declaração de firma individual ou do Estatuto Social, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado das alterações de reformulação, quando for o caso;
- e) Cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- f) Cópia do documento de identidade (RG) do(s) representante(s) legal(is);
- g) Cópia da Certidão de Casamento ou de União Estável do(s) representante(s) legal(is);
- h) Cópia do comprovante de endereço da sede da Pessoa Jurídica, preferencialmente fatura de água, luz ou telefone, com data não superior a 2 (dois) meses do momento do credenciamento;
- i) Certidão negativa de débitos municipais, emitida pela Prefeitura do município em que a Pessoa Jurídica está sediada;
- j) Certidão negativa de débitos estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado do Ceará;
- k) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- l) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- m) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- n) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor em que se localiza a sede da Pessoa Jurídica;
- o) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH do condutor do caminhão tipo tanque (uma para cada condutor), na categoria "C" ou superior;
- p) Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV atualizado (um para cada caminhão tipo tanque a ser cadastrado), emitido pelo Órgão Estadual de Trânsito em nome da Pessoa Jurídica, com registro do veículo como caminhão tipo tanque ou equivalente, de propriedade da Pessoa Jurídica;
- q) Cópia, com reconhecimento de firma, do documento de formalização da prestação de serviço de condução de veículo, caso o condutor do caminhão tipo tanque não seja o representante legal da Pessoa Jurídica solicitante do credenciamento;
- r) Cópia do atestado médico de "apto ao trabalho" do prestador de serviço de condução do veículo, caso o condutor do caminhão tipo tanque não seja o representante legal da Pessoa Jurídica solicitante do credenciamento.

7.2 Não serão recebidas propostas de Credenciamento com ausência dos respectivos documentos

necessários.

7.3 Todas as cópias de documentos deverão ser autenticadas em cartório.

7.4 As certidões e certificados deverão estar no prazo de validade expresso no documento ou, na ausência deste, ter data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data da solicitação do credenciamento.

7.5 A Pessoa Física ou Jurídica poderá cadastrar mais de um caminhão tipo tanque no momento da proposta de credenciamento, desde que apresente a documentação correspondente e acrescente os dados do(s) veículo(s) à Ficha do Credenciado (modelo no Anexo II do Termo de Referência deste Edital).

7.6 A ausência ou irregularidade de qualquer documento necessário para a solicitação de credenciamento é razão para o indeferimento do pleito.

7.7 As Pessoas Físicas e Jurídicas CREDENCIADAS deverão manter atualizados junto ao FDCC os documentos do Credenciamento, sob pena de descredenciamento.

7.8 A Pessoa Física ou Jurídica CREDENCIADA poderá solicitar a substituição do(s) caminhão(ões) tipo tanque cadastrado(s), desde que apresente requerimento, conforme o modelo do Anexo V do Termo de Referência deste Edital, bem a documentação correspondente ao cadastramento do novo veículo, descrita no item 7.1 deste Edital.

7.8.1 A ausência ou irregularidade de qualquer documento necessário para a solicitação de substituição do caminhão tipo tanque é razão para o indeferimento do pleito.

7.9 A Pessoa Física ou Jurídica CREDENCIADA poderá solicitar, a qualquer tempo, a exclusão do(s) caminhão(ões) tipo tanque que tiver cadastrado, desde que este(s) não esteja(m) prestando serviço ao FDCC.

7.9.1 No caso do caminhão tipo tanque objeto da solicitação de exclusão ser o único cadastrado pela Pessoa Física ou Jurídica CREDENCIADA, esta será automaticamente descredenciada.

## **8 DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO CÁLCULO DO VALOR DO SERVIÇO**

**8.1 Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes de contratações, nas condições estabelecidas neste Edital, são previstos na seguinte classificação orçamentária:**

|                         |                                                                                                                     |
|-------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Órgão: 102.00050:       | Fundo de Defesa Civil do Estado do Ceará;                                                                           |
| Unidade: 10200050:      | Fundo de Defesa Civil do Estado do Ceará;                                                                           |
| Função: 06:             | Segurança Pública;                                                                                                  |
| Subfunção: 182:         | Defesa Civil;                                                                                                       |
| Programa: 001:          | Gestão de Riscos e Desastres;                                                                                       |
| Ação: 18132:            | Assistência às Vítimas de Desastres;                                                                                |
| Elemento de Despesa:    | 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física e<br>33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; |
| Fonte de Recursos: 079: | Transferências ao Fundo de Defesa Civil.                                                                            |

8.1.1 Os recursos transferidos ao Fundo de Defesa Civil do Estado do Ceará (FDCC) para a execução do objeto deste Edital são, ordinariamente, disponibilizados pelo Ministério da Integração Nacional, nos termos da Lei 12.340/2012 e do Decreto 7.257/2010, após reconhecimento de situação de emergência por estiagem ou seca decretada pelo Estado ou Município, nos termos da Instrução Normativa nº 02/2016, do Ministério da Integração Nacional.

## 8.2 A cálculo do valor devido pelo serviço obedecerá à seguinte fórmula:

$$V = C \times D \times N \times I$$

Na qual:

V= Valor devido pelo serviço, em reais;

C = Capacidade do tanque (pipa), em metros cúbicos;

D= Distância percorrida (somente abastecido d'água), em quilômetros;

N = Número de viagens (somente abastecido d'água);

I = Valor do metro cúbico d'água transportada, em reais.

8.2.1 O valor devido pelos serviços executados é obtido pelo produto da capacidade do tanque (pipa) do caminhão, em metros cúbicos; pela distância percorrida (somente abastecido d'água), em quilômetros; pelo número de viagens (somente abastecido d'água); pelo valor do metro cúbico d'água transportada, em reais.

8.2.2 O valor do metro cúbico d'água transportada, em reais, é definido de acordo com o tipo de estrada a ser percorrida pelo caminhão tipo tanque abastecido d'água, conforme o disposto na tabela a seguir.

| TIPO DE ESTRADA                                  | VALOR DO M³ D'ÁGUA TRANSPORTADA               |
|--------------------------------------------------|-----------------------------------------------|
| Pavimentada                                      | R\$ 0,55 (cinquenta e cinco centavos de real) |
| Mista tipo I (mais da metade pavimentada)        | R\$ 0,59 (cinquenta e nove centavos de real)  |
| Mista tipo II (mais da metade não-pavimentada)   | R\$ 0,65 (sessenta e cinco centavos de real)  |
| Não-pavimentada                                  | R\$ 0,71 (setenta e um centavos de real)      |
| Não-pavimentada exige o uso de trator ou reboque | R\$ 0,80 (oitenta centavos de real)           |

8.2.2.1 Para definição do valor do metro cúbico d'água transportada tomou-se como base o valor médio praticado pela Operação Carro-Pipa executada pelo Exército Brasileiro e Estados de Pernambuco, Rio Grande do Norte e Minas Gerais, bem como o valor médio do metro cúbico d'água cobrado pelas Estações de Tratamento de Água (ETA) do Ceará.

8.2.3 Situação hipotética: No período de 1 (um) mês, um caminhão com capacidade para dez mil litros (10 m³) d'água que tenha abastecido uma localidade distante 20 KM da fonte de captação, e que tenha feito ao todo 50 viagens em uma estrada 100% de terra, ao final do período (um mês) receberá o seguinte valor:

$$V = C \times D \times N \times I = 10 \text{ m}^3 \times 20 \text{ KM} \times 50 \text{ viagens} \times \text{R\$ } 0,71 = \text{R\$ } 7.100,00$$

8.2.4 Os custos de aquisição/tratamento da água serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não implicando de forma alguma em reajuste nos valores constantes neste Edital.

8.2.5 Para as rotas que possuam distâncias superiores a 100 KM (cem quilômetros) entre a Estação de Tratamento de Água (ETA) e os pontos de entrega d'água, o pagamento dos 100 KM (cem quilômetros) iniciais será de acordo com o valor original do metro cúbico d'água transportada estabelecido neste Edital, sendo aplicado aos demais quilômetros da rota um fator redutor de 50% (cinquenta por cento).

8.2.6 Exclusivamente para o cálculo do valor devido do serviço realizado em distâncias percorridas (somente abastecido d'água) de até 10 KM (dez quilômetros) serão utilizados os valores constantes na tabela a seguir, os quais serão multiplicados pelo número de viagens (somente abastecido d'água) realizadas pelo caminhão tipo tanque, independentemente do tipo de estrada percorrida.

| CAPACIDADE DO TANQUE (PIPA)                   | VALOR POR VIAGEM DE ATÉ 10 KM                     |
|-----------------------------------------------|---------------------------------------------------|
| até 7 m <sup>3</sup>                          | 38,50 (trinta e oito reais e cinquenta centavos)  |
| de 7,01 m <sup>3</sup> até 10 m <sup>3</sup>  | 55,00 (cinquenta e cinco reais)                   |
| de 10,01 m <sup>3</sup> até 15 m <sup>3</sup> | 82,50 (oitenta e dois reais e cinquenta centavos) |
| de 15,01 m <sup>3</sup> até 20 m <sup>3</sup> | 110,00 (cento e dez reais)                        |
| de 20,01 m <sup>3</sup> até 30 m <sup>3</sup> | 165,00 (cento e sessenta e cinco reais)           |

8.2.7 Os valores constantes neste Edital são irreeajustáveis, uma vez que o serviço é de execução não continuada.

## **9 DAS CONDIÇÕES DO SORTEIO PARA CONTRATAÇÃO, DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DO PAGAMENTO**

### **9.1 Do sorteio para contratação**

9.1.1 Cada rota de abastecimento, definida pela CONTRATANTE nos termos da Portaria nº 108/2015, de 08 de outubro de 2015, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará, será executada por um único caminhão tipo tanque cadastrado pelo CREDENCIADO, após formalização de Contrato, de modelo constante no Anexo II deste Edital.

9.1.1.1 Na definição das rotas de abastecimento para cada Contrato, a Administração preparará pelo equilíbrio da quantidade e ganhos da prestação do serviço.

9.1.2 A definição do CREDENCIADO a ser contratado para a execução da rota de abastecimento se dará por sorteio, do qual participarão somente os CREDENCIADOS presentes na data, local e horário estabelecidos pelo FDCC por meio do sítio eletrônico [www.defesacivil.ce.gov.br](http://www.defesacivil.ce.gov.br) com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data do sorteio.

9.1.3 Cada CREDENCIADO concorrerá individualmente ao sorteio, independentemente da quantidade de veículos que tiver cadastrado.

9.1.3.1 Caso o CREDENCIADO sorteado tenha mais veículos cadastrados e disponíveis (não contratados), continuará concorrendo aos demais sorteios que ocorrerem.

9.1.4 Do sorteio de rota com distância superior a 100 KM (cem quilômetros) entre a fonte de captação e de entrega da água participarão somente os CREDENCIADOS com caminhão(ões) tipo tanque com capacidade mínima de 10 (dez) metros cúbicos d'água cadastrado(s).

9.1.5 Não serão recebidas novas propostas ou quaisquer solicitações de alteração de dados do credenciamento nos 2 (dois) dias úteis antecedentes aos sorteios para contratação.

9.1.6 O CREDENCIADO impedido de comparecer ao sorteio poderá indicar representante legal, que não seja pessoa credenciada nos termos deste Edital, por meio de procuração, com reconhecimento de firma, a ser entregue ao FDCC, na sede da CEDEC-CE, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 17h, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data do sorteio.

9.1.6.1 O representante legal poderá representar um único CREDENCIADO.

9.1.7 O CREDENCIADO sorteado poderá expressar a desistência da rota no exato momento do sorteio, permanecendo apto aos demais sorteios que ocorrerem.

9.1.8 No caso de desistência do CREDENCIADO sorteado, será realizado imediatamente novo sorteio da rota.

9.1.9 Ao final de cada sorteio será gerada uma Ata de Sessão Pública, a ser assinada por todos os CREDENCIADOS sorteados, pelos gestores e servidores da Administração Pública responsáveis pelo sorteio e pelo(s) representante(s) do(s) órgão(s) de controle presente(s).

9.1.10 A assinatura do Contrato ocorrerá imediatamente ao término do sorteio da rota e assinatura da Ata de Sessão Pública, sendo vedadas a substituição do caminhão tipo tanque cadastrado e a desistência da rota nesta ocasião, sob pena de descredenciamento da Pessoa Física ou Jurídica.

9.1.11 O FDCC poderá, excepcionalmente, realizar sorteio de CREDENCIADOS para formação de cadastro de reserva para fins de contratação em situações especiais devidamente justificadas, aplicando-se neste caso as mesmas condições de realização dos sorteios e das contratações ordinárias, no que couber.

9.1.11.1 Os componentes do cadastro de reserva serão eventualmente convocados, na estrita ordem do sorteio de formação do cadastro, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil, por meio do sítio eletrônico [www.defesacivil.ce.gov.br](http://www.defesacivil.ce.gov.br), para assinatura do Contrato de prestação do serviço na rota de caráter especial.

9.1.11.1.1 Caso o componente do cadastro de reserva não tenha interesse na rota para a qual foi convocado, este será remanejado para a posição final do cadastro e a rota será disponibilizada ao próximo componente, na estrita ordem de formação do cadastro.

## **9.2 Da prestação do serviço**

9.2.1 O caminhão tipo tanque a ser utilizado na execução do serviço deverá estar com a manutenção elétrica, mecânica, dos pneus, da lataria e de segurança em dia, bem como atender às seguintes características:

- a) Possuir os equipamentos obrigatórios legalmente exigidos, tais como: jogo de ferramentas para troca de pneus e triângulo de sinalização;
- b) Número do chassi gravado em baixo relevo na parte traseira do tanque, próximo à boca de admissão;
- c) Não poderá ter cartaz ou inscrição de propaganda;
- d) A estrutura do tanque para transporte d'água tratada não poderá estar contaminada internamente por óleo, graxa ou qualquer outro elemento químico que possa contaminar a água; não poderá apresentar qualquer tipo de odor ou vazamento; e todas as superfícies expostas não poderão estar enferrujadas.

9.2.2 A capacidade do tanque (pipa) do caminhão tipo tanque cadastrado será averiguada de acordo com a seguinte fórmula:

$$CT = \pi \times r^2 \times c$$

Na qual:

CT= Capacidade do tanque (pipa), em metros cúbicos;

$\pi = 3,14$ ;

r = altura do tanque, em metros, acrescida da largura do tanque, em metros, tudo dividido por 4;

c = comprimento do tanque, em metros.

9.2.2.1 Situação hipotética: Um tanque que tenha 0,8 metro de altura, 1,8 metro de largura e 5,3 metros de comprimento terá a seguinte Capacidade do Tanque, em metros cúbicos:

$$CT = \pi \times r^2 \times c = 3,14 \times ((0,8+1,8)/4)^2 \times 5,3 = 7$$

9.2.3 O caminhão tipo tanque da CONTRATADA será vistoriado pela CONTRATANTE antes do início da execução do serviço, e a qualquer tempo durante o período de contratação, quanto às

características previstas neste Edital.

9.2.3.1 O laudo da vistoria será registrado na Ficha de Vistoria do Veículo, conforme Anexo IV do Termo de Referência deste Edital.

9.2.3.2 No caso de o caminhão tipo tanque não estar de acordo com as características previstas neste Edital, a CONTRATADA ficará impedida de executar o serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

9.2.4 Todos os serviços deverão ser prestados estritamente de acordo com a(s) Ordem(ns) de Serviço emitida pelo FDCC, que definirá: o local de aquisição/captação e de entrega da água tratada, optando-se sempre pelas menores distâncias possíveis, bem como o cronograma de execução do serviço, inclusive o tipo de estrada a ser percorrida, observando-se sempre o princípio da economicidade.

9.2.4.1 A CONTRATADA deverá iniciar a execução do serviço em até 5 (cinco) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço.

9.2.5 O serviço será prestado de forma exclusiva, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h às 18h, sendo vedada a utilização do caminhão tipo tanque cadastrado pela CONTRATADA para qualquer outra atividade durante o período de prestação do serviço.

9.2.5.1 O serviço poderá, eventualmente, ser executado aos sábados, domingos e feriados, sem qualquer acréscimo remuneratório, conforme as necessidades da CONTRATANTE devidamente justificadas.

9.2.6 Durante o período de execução do serviço, a CONTRATADA deverá adotar todas as medidas higiênicas para evitar a contaminação do produto entregue (água tratada), sempre observando o disposto na Portaria nº 1.469, de 29 de dezembro de 2000, do Ministério da Saúde, principalmente às relativas ao tanque de armazenamento d'água, que deverá estar devidamente higienizado nas partes internas e externas, torneiras, válvulas e mangueiras, não apresentando furos, fissuras ou vazamentos.

9.2.7 Serão fornecidos e afixados pela CONTRATANTE, nas laterais do tanque e nas portas do caminhão da CONTRATADA, adesivos de identificação e contatos da Operação Carro-Pipa estadual, os quais não poderão ser retirados durante o período de execução do serviço.

9.2.8 É vedado fazer, ou permitir que se faça qualquer tipo de propaganda, inclusive político-partidária, por ocasião da execução do serviço.

9.2.9 É vedada a execução do serviço por condutor e/ou veículo diferente(s) do cadastrado pelo CREDENCIADO sorteado para a execução da respectiva rota de abastecimento.

9.2.10 É vedada a aquisição/captação de água não tratada, salvo casos excepcionais autorizados pela CONTRATANTE.

9.2.10.1 No caso excepcional de captação de água não tratada, a CONTRATADA ficará responsável pelo tratamento da água para torná-la adequada ao consumo humano de acordo com a Portaria nº 1.469, de 29 de dezembro de 2000, do Ministério da Saúde.

9.2.11 As impossibilidades de execução do serviço, independente da causa, deverão ser informadas à CONTRATANTE imediatamente após sua ocorrência.

9.2.12 As interrupções ou atrasos da prestação do serviço por circunstâncias a cargo da CONTRATADA deverão ser sanadas em até 72 (setenta e duas) horas.

9.2.13 A Pessoa Física ou Jurídica CONTRATADA poderá solicitar a substituição do caminhão tipo tanque em que o serviço é prestado, desde que apresente ofício acompanhado do Boletim de Ocorrência e/ou de outras provas documentais da impossibilidade de uso do veículo previamente cadastrado, bem como da documentação correspondente ao cadastramento do novo caminhão tipo tanque, descrita no item 7.1 deste Edital.

### **9.3 Do pagamento**

9.3.1 O pagamento será efetuado mensalmente, por medição, mediante a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

#### **9.3.1.1 Para Pessoas Físicas:**

- a) Ofício de envio dos documentos da medição;
- b) Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV atualizado;
- c) Tickets comprovantes da entrega da água nos locais determinados;
- d) Cópia dos tickets comprovantes da entrega da água nos locais determinados;
- e) Livro-ata contendo: numeração dos tickets comprovantes da entrega da água nos locais determinados; data, hora e local de entrega da água; e assinatura do responsável pelo recebimento da água (apontador);
- f) Arquivo digital de no mínimo 3 (três) fotos comprovantes da execução do serviço, sendo pelo menos uma do momento da coleta da água e uma do momento da distribuição da água, evidenciando-se sempre a placa do caminhão tipo tanque e o adesivo de identificação da Operação Carro-pipa;
- g) Comprovante original de pagamento da água tratada coletada na ETA, em nome do contratado; ou comprovante do pagamento do tratamento d'água, quando autorizado;
- h) Guia de recolhimento do Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza (ISS), emitida pela Prefeitura do município em que foi prestado o serviço de distribuição da água, correspondente ao período da medição;
- i) Certidão negativa de débitos municipais, emitida pela Prefeitura do município em que foi prestado o serviço de distribuição da água;
- j) Certidão negativa de débitos estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado do Ceará;
- k) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- l) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, e demais comprovantes de recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários, caso o condutor do caminhão tipo tanque não seja a Pessoa Física CONTRATADA;
- m) Adesivos de identificação da Operação Carro-Pipa estadual utilizados no veículo durante a execução do serviço, somente na última medição.

#### **9.3.1.2 Para Pessoas Jurídicas:**

- a) Ofício de envio dos documentos da medição;
- b) Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV atualizado;
- c) Tickets comprovantes da entrega da água nos locais determinados;

- d) Cópia dos tickets comprovantes da entrega da água nos locais determinados;
- e) Livro-ata contendo: numeração dos tickets comprovantes da entrega da água nos locais determinados; data, hora e local de entrega da água; e assinatura do responsável pelo recebimento da água (apontador);
- f) Arquivo digital de no mínimo 3 (três) fotos comprovantes da execução do serviço, sendo pelo menos uma do momento da coleta da água e uma do momento da distribuição da água, evidenciando-se sempre a placa do caminhão tipo tanque e o adesivo de identificação da Operação Carro-Pipa estadual;
- g) Comprovante original de pagamento da água tratada coletada, em nome do contratado; ou comprovante do pagamento do tratamento d'água, quando autorizado;
- h) Nota Fiscal do serviço correspondente à medição;
- i) Guia de recolhimento do Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza (ISS), emitida pela Prefeitura do município em que foi prestado o serviço de distribuição da água, correspondente ao período da medição;
- j) Certidão negativa de débitos municipais, emitida pela Prefeitura do município em que foi prestado o serviço de distribuição da água;
- k) Certidão negativa de débitos estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado do Ceará;
- l) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- m) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- n) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, e demais comprovantes de recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;
- o) Adesivos de identificação da Operação Carro-Pipa estadual utilizados no veículo durante a execução do serviço, somente na última medição.

9.3.2 Após entrega da documentação completa, o pagamento será realizado no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.3.2.1 Em caso de identificação de irregularidades na documentação apresentada pela CONTRATADA, o decurso do prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que as pendências forem sanadas, caso em que não será devida atualização financeira.

9.3.3 O pagamento será efetuado mediante assinatura do Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) pela CONTRATADA.

9.3.4 Ordinariamente, o pagamento será realizado por meio do Cartão de Pagamento de Benefícios (CPB) do Banco do Brasil, para Pessoas Físicas, e do Cartão de Pagamento de Defesa Civil (CPDC), para Pessoas Jurídicas, nos termos da Portaria nº 607, de 18 de agosto de 2011, do Ministério da Integração Nacional, e suas alterações.

9.3.4.1 O uso do CPDC, de bandeira "VISA" e operação exclusiva na modalidade de débito/crédito à vista, implica incidência de taxa de administração, de acordo com o contrato da Pessoa Jurídica com a bandeira do cartão.

9.3.4.2 Todos os encargos referentes à utilização do CPDC, especialmente a taxa de administração da operadora e a disponibilidade de máquina para o recebimento do cartão, serão de única e exclusiva responsabilidade da Pessoa Jurídica CONTRATADA.

9.3.4.3 Todos os encargos referentes à obtenção e uso do CPB serão de única e exclusiva responsabilidade da Pessoa Física CONTRATADA.

9.3.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

9.3.6 A CONTRATANTE não se responsabiliza por despesas efetuadas que não estejam dentro das especificações do objeto e de acordo com a(s) Ordem(ns) de Serviço.

## **10 DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante ou equipe da contratante, para este fim especialmente designado(a), com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666/1993.

10.2 A fiscalização deverá realizar, entre outras, as seguintes atividades:

10.2.1 Paralisar e/ou solicitar a reexecução de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com este Edital e seus anexos, com a Ordem de Serviço, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

10.2.2 Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade do objeto;

10.2.3 Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

10.2.4 Verificar e aprovar eventuais acréscimos de novas rotas necessárias ao perfeito atendimento do objeto do contrato.

## **11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

11.1.1 Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso injustificado na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.

b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso injustificado na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento injustificado das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em caso de reincidência.

d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante.

11.1.1.1 Os valores devidos pela CONTRATADA a título de multa poderão ser descontados dos valores eventualmente devidos pela CONTRATANTE.

11.1.2 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sendo então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará (SEPLAG), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

11.2. Garantidos o contraditório e a ampla defesa, ensejam o cancelamento do credenciamento e/ou a rescisão do contrato do prestador de serviço:

- a) não observância dos dispositivos deste Edital de Credenciamento, salvo por motivo plenamente justificado e aceito pelo FDCC;
- b) comportar-se de modo inidôneo;
- c) fazer declaração falsa;
- d) cometer fraude fiscal;
- e) falhar ou fraudar no fornecimento do objeto;
- f) abandonar a prestação do serviço;
- g) realizar serviço fora das determinações e prescrições previstas pela CONTRATANTE por meio de Ordem(ns) de Serviço ou instrumento formal similar.

## **12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 A existência de Pessoas Físicas ou Jurídicas credenciadas não obriga o FDCC a firmar contratos de prestação do serviço, ficando facultada a realização ou utilização de outros processos licitatórios para a execução do serviço, ficando assegurada, em igualdade de condições, a preferência à CREDENCIADA.

12.2 É de responsabilidade exclusiva e integral da CREDENCIADA a utilização de pessoal para a execução do objeto, bem como os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos à Administração Pública.

12.3 A CONTRATADA será responsabilizada integralmente pelos danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão de controle interessado.

12.4 As condições estabelecidas neste Edital e seus anexos não geram, em hipótese alguma, vínculo empregatício entre a Administração Pública e os credenciados ou terceiros.

12.5 A Pessoa Física ou Jurídica participante do processo objeto deste Edital é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Credenciamento e da Contratação.

12.5.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata inabilitação ou descredenciamento da Pessoa Física ou Jurídica que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.6 Após o deferimento da solicitação de Credenciamento e Contratação, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente aceito pela Administração Pública.

12.7 A CREDENCIADA, quando sorteada e contratada tantas vezes quantos veículos tiver

cadastrado no credenciamento, somente retornará a participar dos sorteios quando todos os demais credenciados forem, de igual forma, sorteados e contratados.

12.8 Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes da Administração Pública.

12.9 É facultado à Administração Pública, em qualquer fase do Credenciamento e da Contratação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.10 As normas que disciplinam o Credenciamento e a Contratação, objetos deste Edital, serão sempre interpretadas em favor da ampliação do número de credenciados para a prestação do serviço, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança do processo.

12.11 Este Edital e seus anexos, na íntegra, ficarão disponíveis para consulta na sede da Coordenadoria Estadual de Defesas Civil do Ceará (CEDEC-CE), situada na Rua Conselheiro Estelita, 370, Centro, Fortaleza, Ceará, bem como no sítio eletrônico [www.defesacivil.ce.gov.br](http://www.defesacivil.ce.gov.br).

12.11.1 O extrato deste Edital será publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) e em jornal de grande circulação no estado do Ceará.

12.12 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, em conformidade com as disposições constantes neste Edital e seus anexos, bem como nas normas legais aplicáveis.

12.13 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital e seus anexos será o da Comarca de Fortaleza/CE.

Fortaleza, 05 de janeiro de 2018.

Cleyton Bastos Bezerra - Cel. QOBM  
Coordenador Estadual de Defesa Civil do Ceará

Heraldo Maia Pacheco – Cel. Cmt. Geral BM  
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará

Mário dos Martins Coelho Bessa  
Assessor Jurídico – OAB/CE 15254

---

**ANEXO I DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2018 – FDCC**

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01/2018 – NUMINIMIZ/CEDEC/CBMCE**

**1 DO OBJETO**

Credenciamento de Pessoas Físicas ou Jurídicas para realizar serviço de coleta, transporte e distribuição de água tratada, para consumo humano, por meio de caminhão tipo tanque (carro-pipa) a fim de atender demandas de municípios cearenses em situação de emergência por estiagem ou seca.

**2 DOS RESPONSÁVEIS**

2.1 Instituição Proponente: Fundo de Defesa Civil do Estado do Ceará - FDCC

2.1.1 Responsável: Heraldo Maia Pacheco – Cel CG BM

2.2 Instituição Executora: Coordenadoria Estadual de Defesa Civil - CEDEC

2.2.2 Responsável Técnico: Cleyton Bastos Bezerra – Cel BM

**3 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1 O presente Termo está fundamentado:

- a) na Lei nº 8.666/93, especialmente o art. 25, *caput*;
- b) na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, e suas alterações;
- c) no Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, e suas alterações;
- d) na Instrução Normativa nº 02, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional;
- e) na Portaria nº 607, de 18 de agosto de 2011, do Ministério da Integração Nacional, e suas alterações;
- f) na Portaria nº 108/2015, de 08 de outubro de 2015, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará;
- g) no Parecer nº 19/2012, de 23 de março de 2012, da Advocacia Geral da União;
- h) na Portaria nº 1.469, de 29 de dezembro de 2000, do Ministério da Saúde;
- i) supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

**4. DA DESCRIÇÃO DO PROJETO**

**4.1 Objetivo geral**

Credenciar Pessoas Físicas ou Jurídicas para realizar serviço de coleta, transporte e distribuição de água tratada, para consumo humano, por meio de caminhão tipo tanque (carro-pipa) a fim de atender demandas de municípios cearenses em situação de emergência por estiagem ou seca.

**4.1.1 Objetivos específicos**

- Suprir emergencialmente a demanda reprimida de água potável gerada pela estiagem ou seca nos municípios cearenses;
- Minimizar a possibilidade de contaminação da água para abastecimento humano por meio da utilização de veículos apropriados à captação, ao transporte e à distribuição d'água tratada.
- Evitar solução de continuidade das ações de defesa civil, no caso a Operação Carro-Pipa estadual, a qual ora é executada nos termos do Edital de Credenciamento 001/2016/FDCC, publicado no DOE de 22 de janeiro de 2016, e seus aditivos.

## **4.2 Justificativa**

Segundo o relatório de chuvas, disponibilizado pela Fundação Cearense de Meteorologia e Recursos Hídricos (FUNCEME) no sítio eletrônico [www.funceme.br](http://www.funceme.br), ocorreram no estado do Ceará, recorrentes e consideráveis desvios negativos de chuvas nos anos de 2012 a 2017, registrando-se ao longo deste período desvios negativos anuais de 51,4%, 31,2%, 29,4%, 33,5%, 30,7% e 10,6%, sequencialmente.

De acordo com o Boletim de Situação Atual dos Açudes, emitido pela Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos (COGERH) em 03/01/2018, demonstrando uma constante redução das reservas hídricas do estado como um todo desde 2012, quando era de 71,12%, chegando-se aos atuais 7,1%.

O Boletim de Prognóstico Climático emitido em 30/11/2017 pelo Grupo de Trabalho em Previsão Climática Sazonal do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (GTPCS/MCTIC), com contribuições de meteorologistas do INMET, FUNCEME e Centros Estaduais de Meteorologia, indica maior probabilidade do total de chuva nos meses de dezembro/2017 e janeiro e fevereiro/2018 ocorrer na categoria abaixo da faixa normal climatológica numa ampla área que inclui todo o estado do Ceará.

A seca compromete a recarga das reservas hídricas e o abastecimento d'água tratada da população residente em áreas mais vulneráveis, ou seja, a que menos dispõe de infraestrutura de armazenamento e abastecimento d'água tratada ou de acesso à água através de poços em atividade regular. Gerando-se então uma demanda reprimida de abastecimento d'água potável, cabendo ao poder público proporcionar o acesso, em caráter emergencial, a esse serviço básico. O credenciamento proposto neste Termo visa ao célere atendimento dessas demandas de água potável.

## **4.3 Dos critérios de participação**

4.3.1 São aptas a participar do processo de credenciamento todas as Pessoas Físicas ou Jurídicas que possuam caminhão tipo tanque com capacidade mínima de 7m<sup>3</sup> (sete metros cúbicos) d'água, desde que legalmente constituídas, gozando de idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não estejam em processo de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam e concordem com as condições fixadas neste Termo, no Edital de Credenciamento, e seus anexos.

4.2 Não poderão participar do processo de credenciamento:

- a) Pessoas Jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Termo, salvo no caso de apresentação de ata da assembleia dos sócios da Pessoa Jurídica, realizada de acordo com o previsto em Lei, ou documento equivalente, com autorização específica para contratar com a Administração Pública objeto diverso do previsto no seu contrato social ou estatuto;
- b) Pessoas Jurídicas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
- c) Pessoas Físicas ou Jurídicas impedidas de licitar e contratar com o Estado ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com o FDCC, de acordo com o art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;
- d) Pessoas Físicas ou Jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

- e) Pessoas Jurídicas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
- f) Pessoa Física em processo de insolvência civil;
- g) Quaisquer interessados que se enquadrarem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;
- h) Quaisquer interessados que estejam proibidos de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1988.

## 5 DO CÁLCULO DO VALOR DO SERVIÇO

5.1 A cálculo do valor devido pelo serviço obedecerá à seguinte fórmula:

$$V = C \times D \times N \times I$$

Na qual:

V= Valor devido pelo serviço, em reais;

C = Capacidade do tanque (pipa), em metros cúbicos;

D= Distância percorrida (somente abastecido d'água), em quilômetros;

N = Número de viagens (somente abastecido d'água);

I = Valor do metro cúbico d'água transportada, em reais.

5.1.1 O valor devido pelos serviços executados é obtido pelo produto da capacidade do tanque (pipa) do caminhão, em metros cúbicos; pela distância percorrida (somente abastecido d'água), em quilômetros; pelo número de viagens (somente abastecido d'água); pelo valor do metro cúbico d'água transportada, em reais.

5.1.2 O valor do metro cúbico d'água transportada, em reais, é definido de acordo com o tipo de estrada a ser percorrida pelo caminhão tipo tanque abastecido d'água, conforme o disposto na tabela a seguir.

| TIPO DE ESTRADA                                  | VALOR DO M³ D'ÁGUA TRANSPORTADA               |
|--------------------------------------------------|-----------------------------------------------|
| Pavimentada                                      | R\$ 0,55 (cinquenta e cinco centavos de real) |
| Mista tipo I (mais da metade pavimentada)        | R\$ 0,59 (cinquenta e nove centavos de real)  |
| Mista tipo II (mais da metade não-pavimentada)   | R\$ 0,65 (sessenta e cinco centavos de real)  |
| Não-pavimentada                                  | R\$ 0,71 (setenta e um centavos de real)      |
| Não-pavimentada exige o uso de trator ou reboque | R\$ 0,80 (oitenta centavos de real)           |

5.1.2.1 Para definição do valor do metro cúbico d'água transportada tomou-se como base o valor médio praticado pela Operação Carro-Pipa executada pelo Exército Brasileiro e Estados de Pernambuco, Rio Grande do Norte e Minas Gerais, bem como o valor médio do metro cúbico d'água cobrado pelas Estações de Tratamento de Água (ETA) do Ceará.

5.1.3 Situação hipotética: No período de 1 (um) mês, um caminhão tipo tanque com capacidade para dez mil litros (10 m³) d'água que tenha abastecido uma localidade distante 20 KM da fonte de captação, e que tenha feito ao todo 50 viagens em uma estrada 100% de terra, ao final do período (um mês) receberá o seguinte valor:

$$V = C \times D \times N \times I = 10 \text{ m}^3 \times 20 \text{ KM} \times 50 \text{ viagens} \times \text{R\$ } 0,71 = \text{R\$ } 7.100,00$$

5.1.4 Os custos de aquisição/tratamento da água serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não implicando de forma alguma em reajuste nos valores constantes neste Termo.

5.1.5 Para as rotas que possuam distâncias superiores a 100 KM (cem quilômetros) entre a Estação de Tratamento de Água (ETA) e os pontos de entrega d'água, o pagamento dos 100 KM (cem quilômetros) iniciais será de acordo com o valor original do metro cúbico d'água transportada estabelecido neste Termo, sendo aplicado aos demais quilômetros da rota um fator redutor de 50% (cinquenta por cento).

5.1.6 Exclusivamente para o cálculo do valor devido do serviço realizado em distâncias percorridas (somente abastecido d'água) de até 10 KM (dez quilômetros) serão utilizados os valores constantes na tabela a seguir, os quais serão multiplicados pelo número de viagens (somente abastecido d'água) realizadas pelo caminhão tipo tanque, independentemente do tipo de estrada percorrida.

| <b>CAPACIDADE DO TANQUE (PIPA)</b>            | <b>VALOR POR VIAGEM DE ATÉ 10 KM</b>              |
|-----------------------------------------------|---------------------------------------------------|
| até 7 m <sup>3</sup>                          | 38,50 (trinta e oito reais e cinquenta centavos)  |
| de 7,01 m <sup>3</sup> até 10 m <sup>3</sup>  | 55,00 (cinquenta e cinco reais)                   |
| de 10,01 m <sup>3</sup> até 15 m <sup>3</sup> | 82,50 (oitenta e dois reais e cinquenta centavos) |
| de 15,01 m <sup>3</sup> até 20 m <sup>3</sup> | 110,00 (cento e dez reais)                        |
| de 20,01 m <sup>3</sup> até 30 m <sup>3</sup> | 165,00 (cento e sessenta e cinco reais)           |

5.1.7 Os valores constantes neste Termo são irrealizáveis, uma vez que o serviço é de execução não continuada.

## **6 DOS RECURSOS FINANCEIROS**

6.1 Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes de contratações, nas condições estabelecidas neste Termo, são previstos na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 102.00050: Fundo de Defesa Civil do Estado do Ceará;  
Unidade: 10200050: Fundo de Defesa Civil do Estado do Ceará;  
Função: 06: Segurança Pública;  
Subfunção: 182: Defesa Civil;  
Programa: 001: Gestão de Riscos e Desastres;  
Ação: 18132: Assistência às Vítimas de Desastres;  
Elemento de Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física e  
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

Fonte de Recursos: 079: Transferências ao Fundo de Defesa Civil.

6.1.1 Os recursos transferidos ao Fundo de Defesa Civil do Estado do Ceará (FDCC) para a execução do objeto deste Termo são, ordinariamente, disponibilizados pelo Ministério da Integração Nacional, nos termos da Lei 12.340/2012 e do Decreto 7.257/2010, após reconhecimento de situação de emergência por estiagem ou seca decretada pelo Estado ou Município, nos termos da Instrução Normativa nº 02/2016, do Ministério da Integração Nacional.

## **7 DO CREDENCIAMENTO**

### **7.1 São documentos necessários para a proposta de credenciamento:**

#### **7.1.1 Para Pessoas Físicas:**

- a) Solicitação de Credenciamento, conforme modelo do Anexo I deste Termo;
- b) Ficha do Credenciado, conforme modelo do Anexo II deste Termo;
- c) Declaração de Veracidade dos Documentos, conforme modelo do Anexo III deste Termo;

- d) Cópia do documento de identidade (RG);
- e) Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- f) Cópia da Certidão de Casamento ou de União Estável;
- g) Cópia do comprovante de residência, preferencialmente fatura de água, luz ou telefone, com data não superior a 2 (dois) meses do momento do credenciamento;
- h) Cópia do comprovante de inscrição no Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), ou comprovante de inscrição no programa PIS / PASEP, ou comprovante do Número de Identificação do Trabalhador (NIT);
- i) Certidão negativa de débitos de tributos municipais, emitida pela Prefeitura do município onde o solicitante reside;
- j) Certidão negativa de débitos estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado do Ceará;
- k) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- l) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH do condutor do caminhão tipo tanque (uma para cada condutor), na categoria “C” ou superior;
- m) Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV (um para cada caminhão tipo tanque cadastrado) atualizado, emitido pelo Órgão Estadual de Trânsito, com registro do veículo como caminhão tipo tanque ou equivalente;
- n) Cópia do documento de comprovação da titularidade da posse ou da propriedade do caminhão tipo tanque (contrato de locação do veículo, por exemplo), com reconhecimento de firma, caso o solicitante do credenciamento não seja o proprietário do veículo cadastrado;
- o) Cópia de documento oficial com foto do proprietário do caminhão tipo tanque cadastrado, caso o solicitante do credenciamento não seja o proprietário do veículo cadastrado;
- p) Cópia, com reconhecimento de firma, do documento de formalização da prestação de serviço de condução de veículo, caso o condutor do caminhão tipo tanque não seja a Pessoa Física solicitante do credenciamento;
- q) Cópia do atestado médico de "apto ao trabalho" do prestador de serviço de condução do veículo, caso o condutor do caminhão tipo tanque não seja a Pessoa Física solicitante do credenciamento.

#### **7.1.2 Para Pessoas Jurídicas:**

- a) Solicitação de Credenciamento, conforme modelo do Anexo I deste Termo;
- b) Ficha do Credenciado, conforme modelo do Anexo II deste Termo;
- c) Declaração de Veracidade dos Documentos, conforme modelo do Anexo III deste Termo;
- d) Cópia do Contrato Social ou da declaração de firma individual ou do Estatuto Social, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado das alterações de reformulação, quando for o caso;
- e) Cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- f) Cópia do documento de identidade (RG) do(s) representante(s) legal(is);
- g) Cópia da Certidão de Casamento ou de União Estável do(s) representante(s) legal(is);

- h) Cópia do comprovante de endereço da sede da Pessoa Jurídica, preferencialmente fatura de água, luz ou telefone, com data não superior a 2 (dois) meses do momento do credenciamento;
- i) Certidão negativa de débitos municipais, emitida pela Prefeitura do município em que a Pessoa Jurídica está sediada;
- j) Certidão negativa de débitos estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado do Ceará;
- k) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- l) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- m) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- n) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor em que se localiza a sede da Pessoa Jurídica;
- o) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH do condutor do veículo (uma para cada condutor), na categoria "C" ou superior;
- p) Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV atualizado (um para cada caminhão tipo tanque a ser cadastrado), emitido pelo Órgão Estadual de Trânsito em nome da Pessoa Jurídica, com registro do veículo como caminhão tipo tanque ou equivalente, de propriedade da Pessoa Jurídica;
- q) Cópia, com reconhecimento de firma, do documento de formalização da prestação de serviço de condução de veículo, caso o condutor do caminhão tipo tanque não seja o representante legal da Pessoa Jurídica solicitante do credenciamento;
- r) Cópia do atestado médico de "apto ao trabalho" do prestador de serviço de condução do veículo, caso o condutor do caminhão tipo tanque não seja o representante legal da Pessoa Jurídica solicitante do credenciamento.

7.2 Não serão recebidas propostas de Credenciamento com ausência dos respectivos documentos necessários.

7.3 Todas as cópias de documentos deverão ser autenticadas em cartório.

7.4 As certidões e certificados deverão estar no prazo de validade expresso no documento ou, na ausência deste, ter data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data da solicitação do credenciamento.

7.5 A Pessoa Física ou Jurídica poderá cadastrar mais de um caminhão tipo tanque no momento da proposta de credenciamento, desde que apresente a documentação correspondente e acrescente os dados do(s) veículo(s) à Ficha do Credenciado.

7.6 A ausência ou irregularidade de qualquer documento necessário para a solicitação de credenciamento é razão para o indeferimento do pleito.

7.7 A solicitação de credenciamento será presencial, não sendo permitida a representação por meio de procuração da Pessoa Física ou do representante legal da Pessoa Jurídica solicitante.

7.8 As Pessoas Físicas e Jurídicas CREDENCIADAS deverão manter atualizados junto ao FDCC os documentos do Credenciamento, sob pena de desc credenciamento.

7.9 A Pessoa Física ou Jurídica CREDENCIADA poderá solicitar a substituição do(s)

caminhão(ões) tipo tanque cadastrado(s), desde que apresente requerimento, conforme o modelo do Anexo V deste Termo de Referência, bem a documentação correspondente ao cadastramento do novo veículo, descrita no item 7.1 deste Termo.

7.9.1 A ausência ou irregularidade de qualquer documento necessário para a solicitação de substituição do caminhão tipo tanque é razão para o indeferimento do pleito.

7.10 A Pessoa Física ou Jurídica CREDENCIADA poderá solicitar, a qualquer tempo, a exclusão do(s) caminhão(ões) tipo tanque que tiver cadastrado, desde que este(s) não esteja(m) prestando serviço ao FDCC.

7.10.1 No caso do caminhão tipo pipa objeto da solicitação de exclusão ser o único cadastrado pela Pessoa Física ou Jurídica CREDENCIADA, esta será automaticamente descredenciada.

## **8 DAS CONDIÇÕES DO SORTEIO PARA CONTRATAÇÃO, DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DO PAGAMENTO**

### **8.1 Do sorteio para contratação**

8.1.1 Cada rota de abastecimento, definida pela CONTRATANTE nos termos da Portaria nº 108/2015, de 08 de outubro de 2015, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará, será executada por um único caminhão tipo pipa cadastrado pelo CREDENCIADO, após formalização do Contrato.

8.1.1.1 Na definição das rotas de abastecimento para cada Contrato, a Administração prezarão pelo equilíbrio da quantidade e ganhos da prestação do serviço.

8.1.2 A definição do CREDENCIADO a ser contratado para a execução da rota de abastecimento se dará por sorteio, do qual participarão somente os CREDENCIADOS presentes na data, local e horário estabelecidos pelo FDCC por meio do sítio eletrônico [www.defesacivil.ce.gov.br](http://www.defesacivil.ce.gov.br) com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data do sorteio.

8.1.3 Cada CREDENCIADO concorrerá individualmente ao sorteio, independentemente da quantidade de veículos que tiver cadastrado.

8.1.3.1 Caso o CREDENCIADO sorteado tenha mais veículos cadastrados e disponíveis, continuará concorrendo aos demais sorteios que ocorrerem.

8.1.4 Do sorteio de rota com distância superior a 100 KM (cem quilômetros) entre a fonte de captação e de entrega da água participarão somente os CREDENCIADOS com caminhão(ões) tipo pipa com capacidade mínima de 10 (dez) metros cúbicos d'água cadastrados.

8.1.5 Não serão recebidas novas propostas ou quaisquer solicitações de alteração de dados do credenciamento nos 2 (dois) dias úteis antecedentes aos sorteios para contratação.

8.1.6 O CREDENCIADO impedido de comparecer ao sorteio poderá indicar representante legal, que não seja pessoa credenciada, por meio de procuração, com reconhecimento de firma, a ser entregue ao FDCC, na sede da CEDEC-CE, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 17h, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data do sorteio.

8.1.6.1 O representante legal poderá representar um único CREDENCIADO.

8.1.7 O CREDENCIADO sorteado poderá expressar a desistência da rota no exato momento do sorteio, permanecendo apto aos demais sorteios que ocorrerem.

8.1.8 No caso de desistência do CREDENCIADO sorteado, será realizado imediatamente novo sorteio da rota.

8.1.9 Ao final de cada sorteio será gerada uma Ata de Sessão Pública, a ser assinada por todos os CREDENCIADOS sorteados, pelos gestores e servidores da Administração Pública responsáveis pelo sorteio e pelo(s) representante(s) do(s) órgão(s) de controle presente(s).

8.1.10 A assinatura do Contrato ocorrerá imediatamente ao término do sorteio da rota e assinatura da Ata de Sessão Pública, sendo vedadas a substituição do caminhão tipo pipa cadastrado e a desistência da rota nesta ocasião, sob pena de credenciamento da Pessoa Física ou Jurídica.

8.1.11 O FDCC poderá, excepcionalmente, realizar sorteio de CREDENCIADOS para formação de cadastro de reserva para fins de contratação em situações especiais devidamente justificadas, aplicando-se neste caso as mesmas condições de realização dos sorteios e das contratações ordinárias, no que couber.

8.1.11.1 Os componentes do cadastro de reserva serão eventualmente convocados, na estrita ordem do sorteio de formação do cadastro, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil, por meio do sítio eletrônico [www.defesacivil.ce.gov.br](http://www.defesacivil.ce.gov.br), para assinatura do Contrato de prestação do serviço na rota de caráter especial.

8.1.11.1.1 Caso o componente do cadastro de reserva não tenha interesse na rota para a qual foi convocado, este será remanejado para a posição final do cadastro e a rota será disponibilizada ao próximo componente, na estrita ordem de formação do cadastro.

## **8.2 Da prestação do serviço**

8.2.1 O caminhão tipo tanque a ser utilizado na execução do serviço deverá estar com a manutenção elétrica, mecânica, dos pneus, da lataria e de segurança em dia, bem como atender às seguintes características:

- a) Possuir os equipamentos obrigatórios legalmente exigidos, tais como: jogo de ferramentas para troca de pneus e triângulo de sinalização;
- b) Número do chassi gravado em baixo relevo na parte traseira do tanque, próximo à boca de admissão;
- c) Não poderá ter cartaz ou inscrição de propaganda;
- d) A estrutura do tanque para transporte d'água tratada não poderá estar contaminada internamente por óleo, graxa ou qualquer outro elemento químico que possa contaminar a água; não poderá apresentar qualquer tipo de odor ou vazamento; e todas as superfícies expostas não poderão estar enferrujadas.

8.2.2 A capacidade do tanque (pipa) do caminhão cadastrado será averiguada de acordo com a seguinte fórmula:

$$CT = \pi \times r^2 \times c$$

Na qual:

CT= Capacidade do tanque (pipa), em metros cúbicos;

$\pi$  = 3,14;

r = altura do tanque, em metros, acrescida da largura do tanque, em metros, tudo dividido por 4;

c = comprimento do tanque, em metros.

8.2.2.1 Situação hipotética: Um tanque que tenha 0,8 metro de altura, 1,8 metro de largura e 5,3 metros de comprimento terá a seguinte Capacidade do Tanque, em metros cúbicos:

$$CT = \pi \times r^2 \times c = 3,14 \times ((0,8+1,8)/4)^2 \times 5,3 = 7$$

8.2.3 O caminhão tipo pipa da CONTRATADA será vistoriado pela CONTRATANTE antes do início da execução do serviço, e a qualquer tempo durante o período de contratação, quanto às características previstas neste Termo.

8.2.3.1 O laudo da vistoria será registrado na Ficha de Vistoria do Veículo, conforme o Anexo IV deste Termo.

8.2.3.2 No caso de o caminhão tipo pipa não estar de acordo com as características previstas neste Termo, a CONTRATADA ficará impedida de executar o serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8.2.4 Todos os serviços deverão ser prestados estritamente de acordo com a(s) Ordem(ns) de Serviço emitida pelo FDCC, que definirá: o local de aquisição/captação e de entrega da água tratada, optando-se sempre pelas menores distâncias possíveis, bem como o cronograma de execução do serviço, inclusive o tipo de estrada a ser percorrida, observando-se sempre o princípio da economicidade.

8.2.4.1 A CONTRATADA deverá iniciar a execução do serviço em até 5 (cinco) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço.

8.2.5 O serviço será prestado de forma exclusiva, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h às 18h, sendo vedada a utilização do caminhão tipo pipa contratado para qualquer outra atividade durante o período de prestação do serviço.

8.2.5.1 O serviço poderá, eventualmente, ser executado aos sábados, domingos e feriados, sem qualquer acréscimo remuneratório, conforme as necessidades da CONTRATANTE devidamente justificadas.

8.2.6 Durante o período de execução do serviço, a CONTRATADA deverá adotar todas as medidas higiênicas para evitar a contaminação do produto entregue (água tratada), sempre observando o disposto na Portaria nº 1.469, de 29 de dezembro de 2000, do Ministério da Saúde, principalmente às relativas ao tanque de armazenamento d'água, que deverá estar devidamente higienizado nas partes internas e externas, torneiras, válvulas e mangueiras, não apresentando furos, fissuras ou vazamentos.

8.2.7 Serão fornecidos e afixados pela CONTRATANTE, nas laterais do tanque e nas portas do caminhão da CONTRATADA, adesivos de identificação e contatos da Operação Carro-Pipa estadual, os quais não poderão ser retirados durante o período de execução do serviço.

8.2.8 É vedado fazer, ou permitir que se faça qualquer tipo de propaganda, inclusive político-partidária, por ocasião da execução do serviço.

8.2.9 É vedada a execução do serviço por condutor e/ou veículo diferente(s) do cadastrado pelo CREDENCIADO sorteado para a execução da respectiva rota de abastecimento.

8.2.10 É vedada a aquisição/captação de água não tratada, salvo casos excepcionais autorizados pela CONTRATANTE.

8.2.10.1 No caso excepcional de captação de água não tratada, a CONTRATADA ficará responsável pelo tratamento da água para torná-la adequada ao consumo humano de acordo com a Portaria nº 1.469, de 29 de dezembro de 2000, do Ministério da Saúde.

8.2.11 As impossibilidades de execução do serviço, independente da causa, deverão ser informadas à CONTRATANTE imediatamente após sua ocorrência.

8.2.12 As interrupções ou atrasos da prestação do serviço por circunstâncias a cargo da CONTRATADA deverão ser sanadas em até 72 (setenta e duas) horas.

8.2.13 A Pessoa Física ou Jurídica CONTRATADA poderá solicitar a substituição do caminhão tipo pipa em que o serviço é prestado, desde que apresente ofício acompanhado do Boletim de Ocorrência e/ou de outras provas documentais da impossibilidade de uso do veículo previamente cadastrado, bem como da documentação correspondente ao cadastramento do novo caminhão tipo pipa, descrita no item 7.1 deste Termo.

### **8.3 Do pagamento**

8.3.1 O pagamento será efetuado mensalmente, por medição, mediante a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

#### **8.3.1.1 Para Pessoas Físicas:**

- a) Ofício de envio dos documentos da medição;
- b) Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV atualizado;
- c) Tickets comprovantes da entrega da água nos locais determinados;
- d) Cópia dos tickets comprovantes da entrega da água nos locais determinados;
- e) Livro-ata contendo: numeração dos tickets comprovantes da entrega da água nos locais determinados; data, hora e local de entrega da água; e assinatura do responsável pelo recebimento da água (apontador);
- f) Arquivo digital de no mínimo 3 (três) fotos comprovantes da execução do serviço, sendo pelo menos uma do momento da coleta da água e uma do momento da distribuição da água, evidenciando-se sempre a placa do caminhão tipo pipa e o adesivo de identificação da Operação Carro-pipa;
- g) Comprovante original de pagamento da água tratada coletada na ETA, em nome do contratado; ou comprovante do pagamento do tratamento d'água, quando autorizado;
- h) Guia de recolhimento do Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza (ISS), emitida pela Prefeitura do município em que foi prestado o serviço de distribuição da água, correspondente ao período da medição;
- i) Certidão negativa de débitos municipais, emitida pela Prefeitura do município em que foi prestado o serviço de distribuição da água;
- j) Certidão negativa de débitos estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado do Ceará;
- k) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- l) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, e demais comprovantes de recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários, caso o condutor do caminhão tipo pipa não seja a Pessoa Física CONTRATADA;
- m) Adesivos de identificação da Operação Carro-Pipa estadual utilizados no veículo durante a execução do serviço, somente na última medição.

#### **8.3.1.2 Para Pessoas Jurídicas:**

- a) Ofício de envio dos documentos da medição;

- b) Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV atualizado, de propriedade da Pessoa Jurídica;
- c) Tickets comprovantes da entrega da água nos locais determinados;
- d) Cópia dos tickets comprovantes da entrega da água nos locais determinados;
- e) Livro-ata contendo: numeração dos tickets comprovantes da entrega da água nos locais determinados; data, hora e local de entrega da água; e assinatura do responsável pelo recebimento da água (apontador);
- f) Arquivo digital de no mínimo 3 (três) fotos comprovantes da execução do serviço, sendo pelo menos uma do momento da coleta da água e uma do momento da distribuição da água, evidenciando-se sempre a placa do caminhão tipo pipa e o adesivo de identificação da Operação Carro-pipa;
- g) Comprovante original de pagamento da água tratada coletada, em nome do contratado; ou comprovante do pagamento do tratamento d'água, quando autorizado;
- h) Nota Fiscal do serviço correspondente à medição;
- i) Guia de recolhimento do Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza (ISS), emitida pela Prefeitura do município em que foi prestado o serviço de distribuição da água, correspondente ao período da medição;
- j) Certidão negativa de débitos municipais, emitida pela Prefeitura do município em que foi prestado o serviço de distribuição da água;
- k) Certidão negativa de débitos estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado do Ceará;
- l) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- m) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- n) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, e demais comprovantes de recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;
- o) Adesivos de identificação da Operação Carro-Pipa estadual utilizados no veículo durante a execução do serviço, somente na última medição.

8.3.2 Após entrega da documentação completa, o pagamento será realizado no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8.3.2.1 Em caso de identificação de irregularidades na documentação apresentada pela CONTRATADA, o decurso do prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que as pendências forem sanadas, caso em que não será devida atualização financeira.

8.3.3 O pagamento será efetuado mediante assinatura do Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) pela CONTRATADA.

8.3.4 Ordinariamente, o pagamento será realizado por meio do Cartão de Pagamento de Benefícios (CPB) do Banco do Brasil, para Pessoas Físicas, e do Cartão de Pagamento de Defesa Civil (CPDC), para Pessoas Jurídicas, nos termos da Portaria nº 607, de 18 de agosto de 2011, do Ministério da Integração Nacional, e suas alterações.

8.3.4.1 O uso do CPDC, de bandeira "VISA" e operação exclusiva na modalidade de débito/crédito à vista, implica incidência de taxa de administração, de acordo com o contrato da Pessoa Jurídica com a bandeira do cartão.

8.3.4.2 Todos os encargos referentes à utilização do CPDC, especialmente a taxa de administração da operadora e a disponibilidade de máquina para o recebimento do cartão, serão de única e exclusiva responsabilidade da Pessoa Jurídica CONTRATADA.

8.3.4.3 Todos os encargos referentes à obtenção e uso do CPB serão de única e exclusiva responsabilidade da Pessoa Física CONTRATADA.

8.3.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8.3.6 A CONTRATANTE não se responsabiliza por despesas efetuadas que não estejam dentro das especificações do objeto e de acordo com a(s) Ordem(ns) de Serviço.

## **9 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1 No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

9.1.1 Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso injustificado na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso injustificado na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
- c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento injustificado das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em caso de reincidência.
- d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante.

9.1.1.1 Os valores devidos pela CONTRATADA a título de multa poderão ser descontados dos valores eventualmente devidos pela CONTRATANTE.

9.1.2 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sendo então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará (SEPLAG), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

9.2. Garantidos o contraditório e a ampla defesa, ensejam o cancelamento do credenciamento e/ou a rescisão do contrato do prestador de serviço:

- a) não observância dos dispositivos deste Termo e do Edital de Credenciamento, salvo por motivo plenamente justificado e aceito pelo FDCC;
- b) comportar-se de modo inidôneo;
- c) fazer declaração falsa;
- d) cometer fraude fiscal;

- e) falhar ou fraudar no fornecimento do objeto;
- f) abandonar a prestação do serviço;
- g) realizar serviço fora das determinações e prescrições previstas pela CONTRATANTE por meio de Ordem(ns) de Serviço ou instrumento formal similar.

## **10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 A existência de Pessoas Físicas ou Jurídicas credenciadas não obriga o FDCC a firmar contratos de prestação do serviço, ficando facultada a realização ou utilização de outros processos licitatórios para a execução do serviço, ficando assegurada, em igualdade de condições, a preferência à CREDENCIADA.

10.2 É de responsabilidade exclusiva e integral da CREDENCIADA a utilização de pessoal para a execução do objeto, bem como os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos à Administração Pública.

10.3 A CONTRATADA será responsabilizada integralmente pelos danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão de controle interessado.

10.4 As condições estabelecidas neste Termo não geram, em hipótese alguma, vínculo empregatício entre a Administração Pública e os credenciados ou terceiros.

10.5 A Pessoa Física ou Jurídica participante do processo objeto deste Termo é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Credenciamento e da Contratação.

10.5.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata inabilitação ou descredenciamento da Pessoa Física ou Jurídica que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10.6 Após o deferimento da solicitação de Credenciamento e Contratação, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente aceito pela Administração Pública.

10.7 A CREDENCIADA, quando sorteada e contratada tantas vezes quantos veículos tiver cadastrado no credenciamento, somente retornará a participar dos sorteios quando todos os demais credenciados forem, de igual forma, sorteados e contratados.

10.8 Da contagem dos prazos estabelecidos neste Termo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes da Administração Pública.

10.9 É facultado à Administração Pública, em qualquer fase do Credenciamento e da Contratação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

10.10 As normas que disciplinam o Credenciamento e a Contratação, objetos deste Termo, serão sempre interpretadas em favor da ampliação do número de credenciados para a prestação do serviço, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança do processo.

---

10.11 O Edital de Credenciamento e seus anexos, incluindo este Termo, na íntegra, ficarão disponíveis para consulta na sede da Coordenadoria Estadual de Defesas Civil do Ceará (CEDEC-CE), situada na Rua Conselheiro Estelita, 370, Centro, Fortaleza, Ceará, bem como no sítio eletrônico [www.defesacivil.ce.gov.br](http://www.defesacivil.ce.gov.br).

10.11.1 O extrato do Edital de Credenciamento será publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) e em jornal de grande circulação no estado do Ceará.

10.12 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, em conformidade com as disposições constantes no Edital de Credenciamento e seus anexos, incluindo este Termo, bem como nas normas legais aplicáveis.

10.13 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes do Edital de Credenciamento e seus anexos será o da Comarca de Fortaleza/CE.

Fortaleza, 04 de janeiro de 2018.

**Aluizio Souza Freitas - CAP QOBM**  
Gerente de Minimização de Desastres/CEDEC/CBMCE  
Matrícula Funcional 167.561-1-3

---

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01/2018 – NUMINIMIZ/CEDEC/CBMCE**  
**SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

Ao Gestor do Fundo de Defesa Civil do Estado do Ceará - FDCC.

Através do presente, \_\_\_\_\_, CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, residente/localizado na(o) \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, Ceará, **vem solicitar**  
CREDENCIAMENTO para prestar serviço de coleta, transporte e distribuição de água tratada, para consumo humano, por meio de caminhão tipo tanque, a fim de atender demandas de municípios cearenses em situação de emergência por estiagem ou seca, conforme disposto no Edital de Credenciamento nº 001/2018 – FDCC e seus anexos.

Para efeito, seguem anexos os documentos exigidos no referido Edital.

Declaro ciência e aceite de todas as condições estabelecidas no supracitado Edital.

Fortaleza/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura da Pessoa Física ou do responsável legal da Pessoa Jurídica

**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01/2018 – NUMINIMIZ/CEDEC/CBMCE**

**FICHA DO CREDENCIADO**

**1 IDENTIFICAÇÃO**

|                      |  |               |  |
|----------------------|--|---------------|--|
| Nome / Razão Social: |  |               |  |
| Endereço:            |  |               |  |
| Bairro:              |  | CEP:          |  |
| Cidade:              |  | Estado Civil: |  |
| E-mail:              |  | Telefone:     |  |

**2 DOCUMENTOS**

|                     |  |                        |  |
|---------------------|--|------------------------|--|
| CPF/ CNPJ:          |  | Inscrição no INSS:     |  |
| RG Nº:              |  | Órgão Expedidor do RG: |  |
| Inscrição Estadual: |  | Inscrição Municipal:   |  |
| PIS / PASEP:        |  | NIT:                   |  |
| Nº da CNH:          |  | Validade da CNH:       |  |

**3 DADOS DO VEÍCULO**

|                                |  |                           |  |
|--------------------------------|--|---------------------------|--|
| Proprietário:                  |  |                           |  |
| Nº do RENAVAM:                 |  | Marca:                    |  |
| Modelo:                        |  | Ano de Fabricação:        |  |
| Placa:                         |  | Capacidade do Tanque (l): |  |
| Possui bomba d'água acoplada?: |  | Possui tampa superior?:   |  |

Fortaleza/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura da Pessoa Física ou do responsável legal da Pessoa Jurídica

**RECEBI E CONFERI EM:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**NOME DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:**

**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:**

---

**ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01/2018 – NUMINIMIZ/CEDEC/CBMCE**  
**DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS**

Ao Gestor do Fundo de Defesa Civil do Estado do Ceará - FDCC.

Eu, \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_,  
DECLARO, para fins de direito e sob as penas da lei, a veracidade e fidelidade de todos os documentos e informações apresentados na solicitação de credenciamento referente ao Edital de Credenciamento nº 001/2018 – FDCC.

Fico CIENTE por meio deste documento que declarar fato que sabe ser inverídico, com a finalidade de fraudar o processo em questão, pode vir a constituir crime apurável pelo Ministério Público na forma da Lei.

Fortaleza, CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura da Pessoa Física ou do responsável legal da Pessoa Jurídica

**ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01/2018 – NUMINIMIZ/CEDEC/CBMCE**

**FICHA DE VISTORIA DO VEÍCULO**

**1 IDENTIFICAÇÃO DO CREDENCIADO**

|                           |  |             |  |
|---------------------------|--|-------------|--|
| Nome / Razão Social:      |  |             |  |
| CPF / CNPJ:               |  |             |  |
| Endereço:                 |  |             |  |
| Bairro:                   |  | Cidade:     |  |
| Estado:                   |  | Fone / fax: |  |
| E-mail:                   |  |             |  |
| Responsável pelo veículo: |  |             |  |

**2 DADOS DO VEÍCULO**

|                |  |        |  |
|----------------|--|--------|--|
| Proprietário:  |  |        |  |
| Nº do RENAVAM: |  | Marca: |  |
| Modelo:        |  | Ano:   |  |
|                |  | Placa: |  |

**3 AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE DO TANQUE/RESERVATÓRIO/PIPA**

|                                     |   |               |   |                 |      |                              |
|-------------------------------------|---|---------------|---|-----------------|------|------------------------------|
| Altura (m)                          | + | Largura (m)   | = | Soma (m)        | ÷4 = | Raio (m)                     |
| Raio <sup>2</sup> (m <sup>2</sup> ) | x | $\pi$<br>3,14 | x | Comprimento (m) | =    | Capacidade (m <sup>3</sup> ) |
|                                     |   |               |   |                 |      |                              |

**4 AVALIAÇÃO DO VEÍCULO**

| Itens a serem verificados                                         | SIM | NÃO |
|-------------------------------------------------------------------|-----|-----|
| 1. Licenciamento em dia?                                          |     |     |
| 2. Seguro obrigatório em dia?                                     |     |     |
| 3. Placa dianteira presente e com dados facilmente visualizáveis? |     |     |
| 4. Placa traseira presente e com dados facilmente visualizáveis?  |     |     |
| 5. Para brisa íntegro?                                            |     |     |
| 6. Faróis dianteiros funcionando?                                 |     |     |
| 7. Faróletes (luz mínima dos faróis) funcionando?                 |     |     |
| 8. Pisca alerta funcionando?                                      |     |     |
| 9. Luz de freio funcionando?                                      |     |     |
| 10. Luz de seta funcionando?                                      |     |     |
| 11. Freios funcionando corretamente?                              |     |     |
| 12. Pneus em boas condições para rodagem?                         |     |     |
| 13. Cinto de segurança (tipo três pontos) do motorista presente?  |     |     |
| 14. Triângulo, chave de roda e macaco presentes e funcionando?    |     |     |
| 15. Ausência de propagandas?                                      |     |     |

## 5 AVALIAÇÃO DO TANQUE/RESERVATÓRIO/PIPA

| Itens a serem verificados                                                                               | SIM | NÃO |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|
| 1. Existência de tampa superior?                                                                        |     |     |
| 2. Inscrição do chassi gravada em baixo relevo na parte traseira do tanque, próximo à boca de admissão? |     |     |
| 3. Ausência de vazamento(s)?                                                                            |     |     |
| 4. Ausência de ferrugem na parte interna?                                                               |     |     |
| 5. Ausência de ferrugem na parte externa?                                                               |     |     |
| 6. Ausência de odores?                                                                                  |     |     |
| 7. Ausência de restos de produtos (asfalto, combustível, lubrificantes etc.)?                           |     |     |
| 8. Tanque fixado corretamente na carroceria?                                                            |     |     |
| 9. Existência de quebra ondas?                                                                          |     |     |

## 6 PARECER DE AVALIAÇÃO

- ☐ O veículo atende a todos os requisitos necessário à prestação dos serviços contratados.
- ☐ O veículo não atende os requisitos necessário à prestação dos serviços contratados.

## 7 OBSERVAÇÕES:

|  |
|--|
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |

## 8 IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA VISTORIA

|               |  |       |  |
|---------------|--|-------|--|
| NOME:         |  |       |  |
| CARGO/FUNÇÃO: |  | DATA: |  |
| ASSINATURA:   |  |       |  |

---

**ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01/2018 – NUMINIMIZ/CEDEC/CBMCE**  
**REQUERIMENTO PARA SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULO**

Ao Gestor do Fundo de Defesa Civil do Estado do Ceará - FDCC.

\_\_\_\_\_, Pessoa Física/Jurídica  
credenciada sob o nº \_\_\_\_\_, CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, venho através deste  
requerer a substituição do veículo de placa \_\_\_\_\_, marca \_\_\_\_\_,  
modelo \_\_\_\_\_, pelo veículo de placa \_\_\_\_\_, marca  
\_\_\_\_\_, modelo \_\_\_\_\_, junto ao FDCC, nos termos do  
Edital de Credenciamento nº 001/2018 - FDCC.

Fortaleza, CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura da Pessoa Física ou do responsável legal da Pessoa Jurídica

---

**ANEXO II DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2018 – FDCC**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_ - FDCC**

Contrato de Pessoa Física/Jurídica para realizar serviço de coleta, transporte e distribuição de água tratada, para consumo humano, por meio de caminhão tipo tanque (carro-pipa), que entre si celebram o Fundo de Defesa Civil do Estado do Ceará, ora representado pelo seu Gestor, e

\_\_\_\_\_,  
conforme regulamentação disposta no Edital de Credenciamento nº 001/2018 - FDCC.

O FUNDO DE DEFESA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ, doravante denominado apenas FDCC (CONTRATANTE), Pessoa Jurídica de Direito Público, situada na Rua Oto de Alencar, 215, Bairro Jacarecanga, cidade de Fortaleza, estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 13.291.899/0001-90, neste ato representado pelo seu Gestor, Sr. \_\_\_\_\_, e a Pessoa Física/Empresa \_\_\_\_\_, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, residente/situado na (logradouro, número, bairro, cidade e estado), neste ato representada pelo(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ (se Pessoa Jurídica), tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e o Edital de Credenciamento nº 001/2018 - FDCC, Processo nº 0056506/2018, todos parte integrante deste processo independentemente de transcrição, RESOLVEM celebrar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Contrato é a realização de serviço de coleta, transporte e distribuição de água tratada, para consumo humano, por meio de caminhão tipo tanque (carro-pipa), a fim de atender demandas do Município de \_\_\_\_\_, em situação de emergência por estiagem ou seca.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

2.1. O presente Contrato fundamenta-se:

- a) na Lei nº 8.666/93, especialmente o art. 25, *caput*;
- b) na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, e suas alterações;
- c) no Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, e suas alterações;

- d) na Instrução Normativa nº 02, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional;
- e) na Portaria nº 607, de 18 de agosto de 2011, do Ministério da Integração Nacional, e suas alterações;
- f) na Portaria nº 1.469, de 29 de dezembro de 2000, do Ministério da Saúde;
- g) no Parecer nº 19/2012, de 23 de março de 2012, da Advocacia Geral da União;
- h) no Termo de Referência nº 01/2018, do Núcleo de Minimização de Desastres da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil do Ceará;
- i) nos preceitos do Direito Público;
- j) supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

3.1. O prazo de vigência deste contrato é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 102.00050: Fundo de Defesa Civil do Estado do Ceará;  
Unidade: 10200050: Fundo de Defesa Civil do Estado do Ceará;  
Função: 06: Segurança Pública;  
Subfunção: 182: Defesa Civil;  
Programa: 001: Gestão de Riscos de Desastres;  
Ação: 18132: Assistência às Vítimas de Desastres;  
Elemento de Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física e  
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;  
Fonte de Recursos: 079: Transferências ao Fundo de Defesa Civil.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO SERVIÇO**

5.1 O valor do serviço está estimado em R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

5.1.1 Em razão do caráter emergencial da execução do serviço, a CONTRATANTE reserva-se no direito de não executar a totalidade do valor estimado estabelecido neste contrato.

5.2 A cálculo do valor devido pelo serviço obedecerá à seguinte fórmula:

$$V = C \times D \times N \times I$$

Na qual:

V= Valor devido pelo serviço, em reais;

C = Capacidade do tanque (pipa), em metros cúbicos;

D= Distância percorrida (somente abastecido d'água), em quilômetros;

N = Número de viagens (somente abastecido d'água);

I = Valor do metro cúbico d'água transportada, em reais.

5.2.1 O valor devido pelos serviços executados é obtido pelo produto da capacidade do tanque

(pipa) do veículo, em metros cúbicos; pela distância percorrida (somente abastecido d'água), em quilômetros; pelo número de viagens (somente abastecido d'água); pelo valor do metro cúbico d'água transportada, em reais.

5.2.2 O valor do metro cúbico d'água transportada, em reais, é definido de acordo com o tipo de estrada a ser percorrida pelo caminhão tipo pipa abastecido d'água, conforme o disposto na tabela a seguir.

| TIPO DE ESTRADA                                  | VALOR DO M <sup>3</sup> D'ÁGUA TRANSPORTADA   |
|--------------------------------------------------|-----------------------------------------------|
| Pavimentada                                      | R\$ 0,55 (cinquenta e cinco centavos de real) |
| Mista tipo I (mais da metade pavimentada)        | R\$ 0,59 (cinquenta e nove centavos de real)  |
| Mista tipo II (mais da metade não-pavimentada)   | R\$ 0,65 (sessenta e cinco centavos de real)  |
| Não-pavimentada                                  | R\$ 0,71 (setenta e um centavos de real)      |
| Não-pavimentada exige o uso de trator ou reboque | R\$ 0,80 (oitenta centavos de real)           |

5.2.2.1 Para definição do valor do metro cúbico d'água transportada tomou-se como base o valor médio praticado pela Operação Carro-Pipa executada pelo Exército Brasileiro e Estados de Pernambuco, Rio Grande do Norte e Minas Gerais, bem como o valor médio do metro cúbico d'água cobrado pelas Estações de Tratamento de Água (ETA) do Ceará.

5.2.3 Situação hipotética: No período de 1 (um) mês, um caminhão tipo pipa com capacidade para dez mil litros (10 m<sup>3</sup>) d'água que tenha abastecido uma localidade distante 20 KM da fonte de captação, e que tenha feito ao todo 50 viagens em uma estrada 100% de terra, ao final do período (um mês) receberá o seguinte valor:

$$V = C \times D \times N \times I = 10 \text{ m}^3 \times 20 \text{ KM} \times 50 \text{ viagens} \times \text{R\$ } 0,71 = \text{R\$ } 7.100,00$$

5.2.4 Os custos de aquisição/tratamento da água serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não implicando de forma alguma em reajuste nos valores constantes neste Contrato.

5.2.5 Para as rotas que possuam distâncias superiores a 100 KM (cem quilômetros) entre a Estação de Tratamento de Água (ETA) e os pontos de entrega d'água, o pagamento dos 100 KM (cem quilômetros) iniciais será de acordo com o valor original do metro cúbico d'água transportada estabelecido neste Contrato, sendo aplicado aos demais quilômetros da rota um fator redutor de 50% (cinquenta por cento).

5.2.6 Exclusivamente para o cálculo do valor devido do serviço realizado em distâncias percorridas (somente abastecido d'água) de até 10 KM (dez quilômetros) serão utilizados os valores constantes na tabela a seguir, os quais serão multiplicados pelo número de viagens (somente abastecido d'água) realizadas pelo caminhão tipo pipa, independentemente do tipo de estrada percorrida.

| CAPACIDADE DO TANQUE (PIPA)                   | VALOR POR VIAGEM DE ATÉ 10 KM                     |
|-----------------------------------------------|---------------------------------------------------|
| até 7 m <sup>3</sup>                          | 38,50 (trinta e oito reais e cinquenta centavos)  |
| de 7,01 m <sup>3</sup> até 10 m <sup>3</sup>  | 55,00 (cinquenta e cinco reais)                   |
| de 10,01 m <sup>3</sup> até 15 m <sup>3</sup> | 82,50 (oitenta e dois reais e cinquenta centavos) |
| de 15,01 m <sup>3</sup> até 20 m <sup>3</sup> | 110,00 (cento e dez reais)                        |
| de 20,01 m <sup>3</sup> até 30 m <sup>3</sup> | 165,00 (cento e sessenta e cinco reais)           |

5.2.7 Os valores constantes neste Contrato são irredutíveis, uma vez que o serviço é de execução não continuada.

## CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 O caminhão tipo tanque a ser utilizado na execução do serviço deverá estar com a manutenção elétrica, mecânica, dos pneus, da lataria e de segurança em dia, bem como atender às seguintes características:

- a) Possuir os equipamentos obrigatórios legalmente exigidos, tais como: jogo de ferramentas para troca de pneus e triângulo de sinalização;
- b) Número do chassi gravado em baixo relevo na parte traseira do tanque, próximo à boca de admissão;
- c) Não poderá ter cartaz ou inscrição de propaganda em qualquer parte;
- d) A estrutura do tanque para transporte d'água tratada não poderá estar contaminada internamente por óleo, graxa ou qualquer outro elemento químico que possa contaminar a água; não poderá apresentar qualquer tipo de odor ou vazamento; e todas as superfícies expostas não poderão estar enferrujadas.

6.2 A capacidade do tanque (pipa) do caminhão cadastrado será averiguada de acordo com a seguinte fórmula:

$$CT = \pi \times r^2 \times c$$

Na qual:

**CT**= Capacidade do tanque (pipa), em metros cúbicos;

**$\pi$**  = 3,14;

**r** = altura do tanque, em metros, acrescida da largura do tanque, em metros, tudo dividido por 4;

**c** = comprimento do tanque, em metros.

6.2.1 Situação hipotética: Um tanque que tenha 0,8 metro de altura, 1,8 metro de largura e 5,3 metros de comprimento terá a seguinte Capacidade do Tanque, em metros cúbicos:

$$CT = \pi \times r^2 \times c = 3,14 \times ((0,8+1,8)/4)^2 \times 5,3 = 7$$

6.3 O caminhão tipo tanque da CONTRATADA será vistoriado pela CONTRATANTE antes do início da execução do serviço, e a qualquer tempo durante o período de contratação, quanto às características previstas neste Contrato.

6.3.1 O laudo da vistoria será registrado na Ficha de Vistoria do Veículo, conforme o Anexo IV do Termo de Referência deste Contrato.

6.3.2 No caso de o caminhão tipo tanque não estar de acordo com as características previstas neste Contrato, a CONTRATADA ficará impedida de executar o serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

6.4 Todos os serviços deverão ser prestados estritamente de acordo com a(s) Ordem(ns) de Serviço emitida pelo FDCC, que definirá: o local de aquisição/captação e de entrega da água tratada, optando-se sempre pelas menores distâncias possíveis, bem como o cronograma de execução do serviço, inclusive o tipo de estrada a ser percorrida, observando-se sempre o princípio da economicidade.

6.5 O serviço será prestado de forma exclusiva, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h às 18h, sendo vedada a utilização do caminhão tipo tanque contratado para qualquer outra atividade durante o período de prestação do serviço.

6.5.1 O serviço poderá, eventualmente, ser executado aos sábados, domingos e feriados, sem qualquer acréscimo remuneratório, conforme as necessidades da CONTRATANTE devidamente

justificadas.

6.6 Serão fornecidos e afixados pela CONTRATANTE, nas laterais do tanque e nas portas do caminhão tipo tanque da CONTRATADA, adesivos de identificação e contatos da Operação Carro-Pipa estadual, os quais não poderão ser retirados durante o período de execução do serviço.

6.7 É vedado fazer, ou permitir que se faça qualquer tipo de propaganda, inclusive político-partidária, por ocasião da execução do serviço.

6.8 É vedada a execução do serviço por condutor e/ou veículo diferente(s) do cadastrado pela CONTRATADA para a execução da respectiva rota de abastecimento.

6.9 É vedada a aquisição/captação de água não tratada, salvo casos excepcionais autorizados pela CONTRATANTE.

6.9.1 No caso excepcional de captação de água não tratada, a CONTRATADA ficará responsável pelo tratamento da água para torná-la adequada ao consumo humano de acordo com a Portaria nº 1.469, de 29 de dezembro de 2000, do Ministério da Saúde.

6.10 A CONTRATADA poderá solicitar a substituição do caminhão tipo tanque em que o serviço é prestado, desde que apresente ofício acompanhado do Boletim de Ocorrência e/ou de outras provas documentais da impossibilidade de uso do caminhão tipo tanque previamente cadastrado, bem como da documentação correspondente ao cadastramento do novo caminhão tipo tanque, descrita no item 7.1 do Termo de Referência deste Contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

7.1 O pagamento será efetuado mensalmente, por medição, mediante a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

### **7.1.1 Para Pessoas Físicas:**

- a) Ofício de envio dos documentos da medição;
- b) Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV atualizado;
- c) Tickets comprovantes da entrega da água nos locais determinados;
- d) Cópia dos tickets comprovantes da entrega da água nos locais determinados;
- e) Livro-ata contendo: numeração dos tickets comprovantes da entrega da água nos locais determinados; data, hora e local de entrega da água; e assinatura do responsável pelo recebimento da água (apontador);
- f) Arquivo digital de no mínimo 3 (três) fotos comprovantes da execução do serviço, sendo pelo menos uma do momento da coleta da água e uma do momento da distribuição da água, evidenciando-se sempre a placa do caminhão tipo tanque e o adesivo de identificação da Operação Carro-pipa;
- g) Comprovante original de pagamento da água tratada coletada na ETA, em nome do contratado; ou comprovante do pagamento do tratamento d'água, quando autorizado;
- h) Guia de recolhimento do Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza (ISS), emitida pela Prefeitura do município em que foi prestado o serviço de distribuição da água, correspondente ao período da medição;
- i) Certidão negativa de débitos municipais, emitida pela Prefeitura do município em que foi prestado o serviço de distribuição da água;

- j) Certidão negativa de débitos estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado do Ceará;
- k) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- l) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, e demais comprovantes de recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários, caso o condutor do caminhão tipo tanque não seja a Pessoa Física CONTRATADA;
- m) Adesivos de identificação da Operação Carro-Pipa estadual utilizados no caminhão tipo tanque durante a execução do serviço, somente na última medição.

#### **7.1.2 Para Pessoas Jurídicas:**

- a) Ofício de envio dos documentos da medição;
- b) Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV atualizado, de propriedade da Pessoa Jurídica;
- c) Tickets comprovantes da entrega da água nos locais determinados;
- d) Cópia dos tickets comprovantes da entrega da água nos locais determinados;
- e) Livro-ata contendo: numeração dos tickets comprovantes da entrega da água nos locais determinados; data, hora e local de entrega da água; e assinatura do responsável pelo recebimento da água (apontador);
- f) Arquivo digital de no mínimo 3 (três) fotos comprovantes da execução do serviço, sendo pelo menos uma do momento da coleta da água e uma do momento da distribuição da água, evidenciando-se sempre a placa do caminhão tipo tanque e o adesivo de identificação da Operação Carro-pipa;
- g) Comprovante original de pagamento da água tratada coletada, em nome do contratado; ou comprovante do pagamento do tratamento d'água, quando autorizado;
- h) Nota Fiscal do serviço correspondente à medição;
- i) Guia de recolhimento do Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza (ISS), emitida pela Prefeitura do município em que foi prestado o serviço de distribuição da água, correspondente ao período da medição;
- j) Certidão negativa de débitos municipais, emitida pela Prefeitura do município em que foi prestado o serviço de distribuição da água;
- k) Certidão negativa de débitos estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado do Ceará;
- l) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- m) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- n) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, e demais comprovantes de recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;
- o) Adesivos de identificação da Operação Carro-Pipa estadual utilizados no caminhão tipo tanque durante a execução do serviço, somente na última medição.

7.2 Após entrega da documentação completa, o pagamento será realizado no prazo de 10 (dez) dias úteis.

7.2.1 Em caso de identificação de irregularidades na documentação apresentada pela CONTRATADA, o decurso do prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que as pendências forem sanadas, caso em que não será devida atualização financeira.

7.3 O pagamento será efetuado mediante assinatura do Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) pela CONTRATADA.

7.4 Ordinariamente, o pagamento será realizado por meio do Cartão de Pagamento de Benefícios (CPB) do Banco do Brasil, para Pessoas Físicas, e do Cartão de Pagamento de Defesa Civil (CPDC), para Pessoas Jurídicas, nos termos da Portaria nº 607, de 18 de agosto de 2011, do Ministério da Integração Nacional, e suas alterações.

7.4.1 O uso do CPDC, de bandeira "VISA" e operação exclusiva na modalidade de débito/crédito à vista, implica incidência de taxa de administração, de acordo com o contrato da Pessoa Jurídica com a bandeira do cartão.

7.4.2 Todos os encargos referentes à utilização do CPDC, especialmente a taxa de administração da operadora e a disponibilidade de máquina para o recebimento do cartão, serão de única e exclusiva responsabilidade da Pessoa Jurídica CONTRATADA.

7.4.3 Todos os encargos referentes à obtenção e uso do CPB serão de única e exclusiva responsabilidade da Pessoa Física CONTRATADA.

7.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.6 A CONTRATANTE não se responsabiliza por despesas efetuadas que não estejam dentro das especificações do objeto e de acordo com a(s) Ordem(ns) de Serviço.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
- b) aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste Contrato;
- c) promover a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado;
- d) efetuar as medições dos serviços executados pela CONTRATADA;
- e) fiscalizar para que, durante a vigência do Contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento nº 001/2018 - FDCC.

8.2 São obrigações da CONTRATADA:

- a) manter-se em plenas condições e responsabilizar-se por todas as ações para a prestação integral do serviço, de acordo com o disposto neste Contrato;
- b) iniciar a execução do serviço em até 5 (cinco) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço;
- c) adotar todas as medidas higiênicas para evitar a contaminação do produto entregue (água tratada), sempre observando o disposto na Portaria nº 1.469, de 29 de dezembro de 2000, do Ministério da Saúde, principalmente às relativas ao tanque de armazenamento d'água, que deverá estar devidamente higienizado nas partes internas e externas, torneiras, válvulas e mangueiras, não

apresentando furos, fissuras ou vazamentos;

d) comunicar à CONTRATANTE as impossibilidades de execução do serviço, imediatamente após sua ocorrência, independente da causa;

e) sanar, em até 72 (setenta e duas) horas, as interrupções ou atrasos da prestação do serviço por circunstâncias ao seu cargo;

f) prestar informações, fornecer dados e apoiar as ações necessárias ao pleno desempenho da fiscalização a cargo da CONTRATANTE;

g) cumprir, integralmente, sob pena de rescisão do presente Contrato, todas as cláusulas constantes deste instrumento e no Edital de Credenciamento nº 001/2018 - FDCC.

## **CLÁUSULA NONA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS E OUTRAS DESPESAS**

9.1 Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos, em decorrência direta ou indireta do presente Contrato, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, da forma definida na Norma Tributária.

9.2 Ao aceitar os termos deste Contrato, a CONTRATADA declara haver levado em conta os tributos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o seu objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros dessa avaliação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

10.1.1 Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso injustificado na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.

b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso injustificado na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento injustificado das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em caso de reincidência.

d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante.

10.1.1.1 Os valores devidos pela CONTRATADA a título de multa poderão ser descontados dos valores eventualmente devidos pela CONTRATANTE.

10.1.2 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sendo então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará (SEPLAG), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

10.2. Garantidos o contraditório e a ampla defesa, ensejam o cancelamento do credenciamento e/ou a rescisão do contrato do prestador de serviço:

- a) não observância dos dispositivos deste Contrato, salvo por motivo plenamente justificado e aceito pelo FDCC;
- b) comportar-se de modo inidôneo;
- c) fazer declaração falsa;
- d) cometer fraude fiscal;
- e) falhar ou fraudar no fornecimento do objeto;
- f) abandonar a prestação do serviço;
- g) realizar serviço fora das determinações e prescrições formalmente previstas pela Administração Pública.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para a execução do objeto, bem como os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos à CONTRATANTE.

11.2 A CONTRATADA será responsabilizada integralmente pelos danos causados diretamente à CONTRATADA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão de controle interessado.

11.3 A CONTRATADA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Credenciamento, nos termos do Edital de Credenciamento nº 001/2018 - FDCC, bem como desta Contratação.

11.3.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.4 A rescisão deste Contrato, a pedido da CONTRATADA, somente se dará em face de motivo justo decorrente de fato superveniente e comunicado à CONTRATANTE com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11.5 O presente CONTRATO poderá ser rescindido, a pedido da CONTRATANTE, caso seu objeto se perca em razão da cessação da situação de emergência por estiagem ou seca.

11.6 Da contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes da CONTRATANTE.

11.7 O extrato deste Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado.

11.8 Toda e qualquer decisão referente a este Contrato será conduzido em conformidade com as cláusulas que dispõe o art. 58 da Lei 8.666/93.

11.9 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, em conformidade com as disposições constantes neste Contrato, no Edital de Credenciamento nº 001/2018 - FDCC, bem como nas normas legais aplicáveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1 Fica eleito o foro de FORTALEZA, Comarca da capital do estado de CEARÁ, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por entenderem as partes, estarem

justas as cláusulas contratadas, firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Fortaleza/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará

\_\_\_\_\_  
Gestor do Fundo de Defesa Civil do Estado do Ceará  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
GESTOR DO CONTRATO

\_\_\_\_\_  
ASSESSOR JURÍDICO